



Estado do Paraná  
Município de Goioxim

**Lei n.º 135/03**

**Súmula:** Altera o Art. 3º, da Lei Municipal n.º 032/97 de 09 de Dezembro de 1.997.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º:** O Art. 3º da Lei Municipal n.º 032 de 09 de dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3º:** O Conselho de Desenvolvimento Rural de Goioxim, será constituído por:

I – 06 (seis) membros integrantes da Administração Pública Municipal, sendo:

- a) - Prefeito Municipal;
- b) - Vice – Prefeito;
- c) - Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) - Secretario Municipal de Saúde;
- e) - Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- f) - Secretario Municipal de Assistência Social.

II - 09 (nove) vereadores da Câmara Municipal.

III – 01 (um) representante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST.

IV – 01 (Um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goioxim.

V - 01 (um) representante da Associação dos Apicultores de Goioxim;



Estado do Paraná  
Município de Goioxim

VI - 01 (um) representante da Associação dos Produtores de Leite de Goioxim;

VII - 01 (um) representante de cada uma das Associações Comunitárias devidamente constituídas e em atividade no Município.

Parágrafo 1º: .....

Parágrafo 2º - Os representantes dos Itens II a VII, serão indicados por suas entidades ou comunidades e nomeadas por ato do Poder Executivo Municipal. “

**Art. 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 21 de Outubro de 2003.

Luiz Ravanelo Netto  
Prefeito Municipal